



1070

PROJETO DE LEI Nº DE 08 DE ABRIL DE 2022.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 11 / 04 / 2022


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 176.719,11 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Onze Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade: 1.037– Construção de Pista de Caminhada na Av. Benedito Matarazzo Sobrinho	
4.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações	R\$ 31.412,11
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 145.307,00
TOTAL	R\$ 176.719,11

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 100695/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 145.307,00, além de recursos próprios provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a contrapartida municipal no valor de R\$ 31.412,11 – objeto: Construção de Pista de Caminhada na Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho – sentido Balsa-Centro - nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de abril de 2022.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LIDO

EM 11 / 04 / 2022


PRESIDENTE